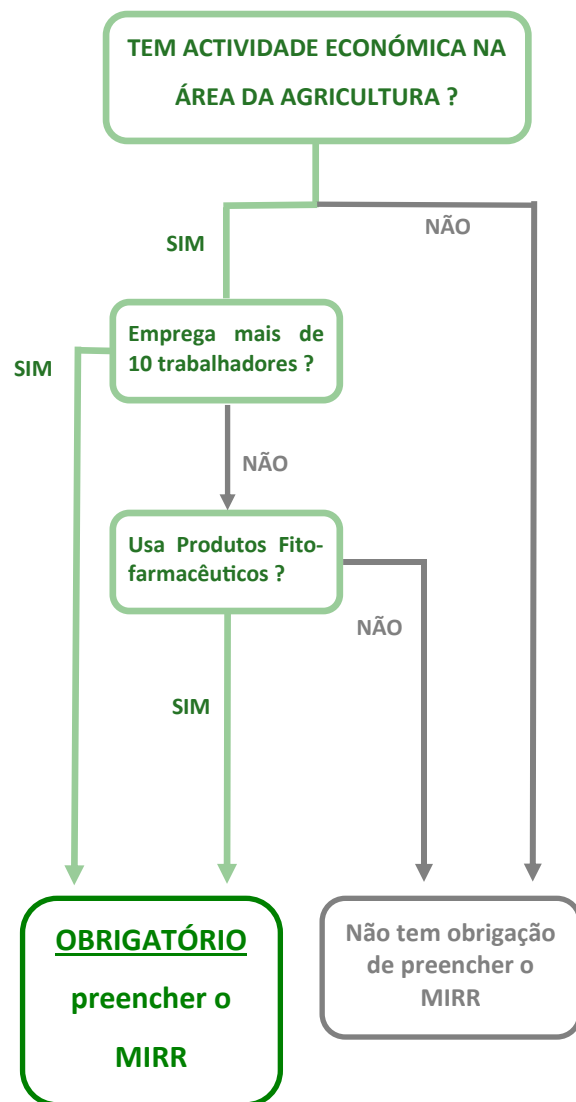


Resumindo...



Início da actividade/funcionamento da exploração/estabelecimento - Inscrição no prazo de 1 mês

Submissão anual de dados até 31 de Março (dados referentes ao ano anterior)

Manutenção do registo durante 3 anos

Pagamento da taxa anual de registo

(divulgada em www.apambiente.pt uma vez que sofre actualização anual por aplicação do índice de preços no consumidor).

Siglas

MIRR—Mapa Integrado de Registo de Resíduos

RGGR—Regime Geral da Gestão de Resíduos

NIF—Número de Identificação Fiscal

SIRER— Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos

Glossário

Resíduo perigoso – resíduo que apresente, pelo menos, uma característica de perigosidade para a saúde ou para o ambiente, nomeadamente os identificados como tal na Lista Europeia de Resíduos.

Código LER— Para auxiliar o encaminhamento dos resíduos, os resíduos são classificados pelo Código da Lista Europeia de Resíduos

Bibliografia

- Regime Geral da Gestão de Resíduos (Decreto-lei n.º 73/2011, 17 de Junho).
- Manual de Preenchimento do Mapa Integrado de Resíduos no SILiAmb, v. 7.2, APA, Março 2019.
- "Perguntas Frequentes sobre o MIRR no Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb)" Março de 2019, APA.
- Apresentação "MIRR—Mapa Integrado de Registo de Resíduos" Departamento de Resíduos da APA.

Ficha técnica:

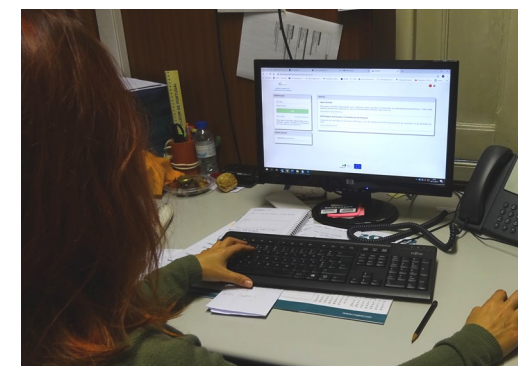
Elaboração: Laura Tarrafa

Colaboração: Rita Paiva

Revisão: Adélia Vilas Boas

Coordenação: João Filipe

CNA, Novembro 2019



- MIRR - Mapa Integrado de Registo de Resíduos

OBRIGATORIEDADE DE PREENCHIMENTO DO MIRR

Pessoas singulares ou colectivas, com actividade económica, que sejam:

- responsáveis por explorações que empreguem mais de 10 trabalhadores;

e/ou

- Responsáveis por explorações que produzam resíduos perigosos.

Alínea a) e b) do Ponto 1 do art.º 48.º RGGR—aplicável à realidade da exploração agrícola.



Figura: Exemplos de resíduos perigosos na exploração agrícola

Se aplicável...

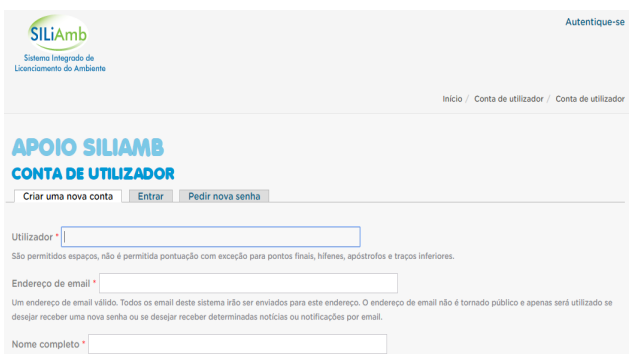
É OBRIGADO a preencher o MIRR, registando todos os resíduos (perigosos ou não) resultantes da actividade agrícola.

Excepto resíduo urbano encaminhado para entidades de gestão de resíduos públicas.

ACESSO AO MIRR

Obriga à inscrição da empresa (NIF) e respectivos estabelecimentos no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), na plataforma SILiAmb.

<https://apoiosiliamb.apambiente.pt/user/register>



A captura de ecrã mostra a interface de registo de utilizador do sistema SILiAmb. No topo, há o logótipo SILiAmb e o texto 'Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente'. Abaixo, há o título 'APOIO SILIAMB CONTA DE UTILIZADOR' e botões para 'Criar uma nova conta', 'Entrar' e 'Pedir nova senha'. O formulário contém campos para 'Utilizador', 'Endereço de email' e 'Nome completo'. Há também um campo para 'Autentique-se' e links para 'Início / Conta de utilizador / Conta de utilizador'.

Passo 1. N.º de contribuinte do agricultor/empresa agrícola (NIF) com os dados de perfil completos.

Passo 2. A exploração/estabelecimento está no estado ACTIVO e tem os dados completos.

Passo 3. A exploração/estabelecimento tem enquadramento MIRR para o ano do registo (o registo reporta ao ano anterior).

Passo 4. A taxa anual de registo está regularizada.

PREENCHER O FORMULÁRIO

1. Enquadramento MIRR



A captura de ecrã mostra o formulário de enquadramento MIRR. O título 'Enquadramento MIRR' está destacado com um retângulo verde. Abaixo, há uma lista de opções com caixas de seleção: 'Produtor de Resíduos' (selecionada), 'Operador de Gestão de Resíduos' (não selecionada), 'Operador de Gestão de Resíduos' (não selecionada) e 'Transportador de Resíduos' (não selecionada).

2. O formulário B fica disponível



Declarar informação relativa a **TODOS os resíduos produzidos (perigoso e não perigosos)** na exploração/estabelecimento, tal como os transportadores e os destinatários.

Excluem-se os resíduos urbanos (produção diária inferior a 1100 litros) da responsabilidade dos municípios, os produtos/componentes reutilizados ou resíduos reincorporados no processo produtivo, os subprodutos e os resíduos excluídos do DL n.º 178/2006.

3. Submissão

A obrigação de registo só está finalizada quando o **estado do MIRR é "Submetido"**.

É possível obter um comprovativo pela aquisição do resumo do formulário submetido (imprimir comprovativo).

Até à data de término da campanha é possível corrigir os formulários já submetidos.